



ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 600/2018

“CONTRATAÇÃO DE MÉDICO RADIOLOGISTA E SERVIÇOS DE LAUDO DE RADIOLOGIA A SEREM REALIZADOS NO SETOR DE RAIOS X DO MUNICÍPIO”

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, inscrito no CPF nº 000.109.510-24, denominado CONTRATANTE e a Empresa **INSTITUTO ROENTGEN DE RADIODIAGNÓSTICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 89.914.766/0001-95, com sede administrativa na Rua Rua Marechal Deodoro, nº 1438, na cidade de Santiago-RS, CEP: 97.700-000, representada neste ato por sua representante legal Sra Sibele Jornada de Medeiros Saraiva, portador da célula de identidade RG nº 2046242612 e do CPF nº 717.400.820-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 160/2018, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 44/2018, bem como com o que disciplina Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005, Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, assim como pelas condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 44/2018 e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. Diante da solicitação do Diretor do Hospital – Of. nº 38/2021, e parecer jurídico verso pag. 07, o qual opina pelo deferimento da prorrogação temporal do referido contrato, fica prorrogado a vigência do contrato administrativo nº 600/2018, por mais 12 (doze meses), a contar do dia 28 de agosto de 2021, ficando sua **vigência em 27 de Agosto de 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com os termos do presente aditivo, são ratificadas, continuando a vigorar como originalmente aceitas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul, 28 de agosto de 2021

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

Este aditivo de contrato foi examinado e aprovado em 28/08/2020 pelo setor jurídico municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.